



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual em padrão 4K (Ultra HD), compreendendo captação de imagens, captação e mixagem de áudio, gravação, edição, geração de caracteres e transmissão ao vivo, inclusive para emissora de televisão em canal aberto e para plataformas digitais oficiais, é medida necessária para garantir a publicidade, a transparência e o amplo acesso da população às atividades e eventos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

A transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais assegura que todos os cidadãos possam acompanhar, em tempo real e com qualidade técnica adequada, as discussões, deliberações e ações do Poder Legislativo, fortalecendo os princípios constitucionais da publicidade e da participação popular, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

A adoção do padrão 4K (Ultra HD – 3840x2160) justifica-se por representar o atual padrão técnico consolidado para produções institucionais e transmissões profissionais, garantindo:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Maior nitidez e definição de imagem;
- Melhor qualidade de enquadramento e possibilidade de recortes sem perda perceptível de qualidade;
- Melhor legibilidade de textos exibidos em telões, apresentações e geração de caracteres;
- Arquivamento institucional em alta qualidade para preservação histórica;
- Adequação às exigências técnicas de emissoras e plataformas digitais.

Importante destacar que não se trata de exigência supérflua ou estética, mas de adequação tecnológica compatível com os padrões atualmente adotados pelo mercado audiovisual e pelas plataformas digitais, assegurando longevidade ao material gravado e evitando a obsolescência precoce dos registros oficiais.

A execução desses serviços exige infraestrutura técnica especializada, equipamentos profissionais compatíveis com captação e transmissão em 4K, sistemas de redundância operacional e equipe capacitada para operação de câmeras, switchers, sistemas de áudio, geração de caracteres e codificação para transmissão ao vivo.

A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados nem de equipamentos adequados para garantir execução contínua, segura e com padrão técnico compatível com transmissões institucionais e televisivas.

Ressalta-se que o contrato atualmente vigente expira em julho do corrente ano, tornando imprescindível a realização de nova licitação para assegurar a continuidade ininterrupta das transmissões, evitando prejuízos à transparência pública e ao acesso da população às atividades legislativas.

A captação em 4K exige controle adequado de iluminação, uma vez que a alta definição evidencia imperfeições, sombras e variações de cor que passam despercebidas em resoluções inferiores. A iluminação profissional assegura qualidade visual uniforme, melhor definição facial, conforto visual e padrão compatível com transmissões televisivas e arquivamento institucional.

A contratação também visa assegurar:

- Cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e transparência;
- Qualidade técnica compatível com padrão profissional de transmissão;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Registro histórico permanente das atividades legislativas em alta resolução;
- Atendimento às exigências de emissoras e plataformas digitais;
- Continuidade do serviço sem interrupções.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Votuporanga, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme registro correspondente à presente demanda.

Ressalta-se, contudo, que o valor inicialmente consignado no PCA possui natureza preliminar e estimativa, uma vez que, à época de sua elaboração, a Administração ainda não dispunha do Termo de Referência concluído, nem haviam sido integralmente definidos os requisitos técnicos, operacionais e qualitativos da contratação.

Com o aprofundamento da fase de planejamento, especialmente após a consolidação do Termo de Referência, da definição da solução pretendida e da realização da pesquisa de preços, houve o necessário refinamento do escopo da contratação e do respectivo valor estimado, em observância ao princípio do planejamento e à busca pela compatibilidade do orçamento estimativo com os preços efetivamente praticados no mercado.

Desse modo, a diferença entre o valor preliminar previsto no PCA e o valor estimado posteriormente na fase preparatória não descaracteriza a previsão da contratação no planejamento anual, mas decorre do amadurecimento técnico da demanda, com maior detalhamento do objeto e definição mais precisa das condições de execução necessárias ao atendimento do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de execução a seguir descritos, considerados mínimos e indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa, assegurando padrão



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

profissional de captação, gravação, direção, operação, edição, finalização e transmissão audiovisual das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga.

4.1. Captação de Imagem

4.1.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) câmeras profissionais digitais, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, dotadas de saídas SDI e/ou HDMI profissional, acompanhadas de tripés profissionais com cabeça hidráulica e/ou demais acessórios necessários à adequada execução dos serviços.

4.1.2. A contratada deverá disponibilizar, ainda, 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, e 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da visão panorâmica do Plenário, abrangendo, no mínimo, o público presente, os Vereadores e a Mesa Diretora, admitido seu redirecionamento conforme necessidade da Administração.

4.1.3. Todas as câmeras empregadas na execução contratual deverão possuir, no mínimo:

- a) sensor profissional de, no mínimo, 1” ou equivalente;
- b) controle manual de exposição;
- c) perfil de cor profissional;
- d) operação contínua para transmissões de longa duração.

4.1.4. A captação de imagem deverá assegurar enquadramento adequado da Mesa Diretora, dos oradores, dos Vereadores, das autoridades presentes, do público nas galerias, da Tradutora/Intérprete de Libras e dos demais elementos relevantes ao evento, devendo contemplar, quando pertinente, manifestações institucionais e democráticas ocorridas no ambiente da sessão ou evento, sempre com qualidade técnica compatível com a finalidade institucional da transmissão.

4.1.5. A cobertura audiovisual deverá permitir diversidade e adequação de enquadramentos, de modo a registrar com clareza os momentos relevantes da sessão ou evento, assegurando leitura visual compatível com a natureza institucional da transmissão.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.1.6. A solução deverá assegurar que a gravação institucional do conteúdo captado seja realizada no mínimo em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, de modo a preservar a qualidade técnica do material para fins de arquivamento, consulta, disponibilização pública e reutilização institucional.

4.2. Sistema de Corte e Processamento de Vídeo

4.2.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) switcher de vídeo compatível com sinais 4K, com pelo menos 04 (quatro) entradas independentes, apto ao gerenciamento e à seleção das fontes de vídeo utilizadas na transmissão ao vivo.

4.2.2. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá ser compatível no mínimo com:

- a) sinais SDI e/ou HDMI profissional;
- b) inserção de câmera dedicada à Libras;
- c) inserção de caracteres (GC);
 - c1) a geração de caracteres deverá incluir no mínimo:
 - identificação institucional da Câmara Municipal de Votuporanga;
 - identificação do tipo de evento transmitido, tais como Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária, Sessão Solene, Audiência Pública ou outro evento institucional;
 - data da realização do evento;
 - exibição do nome e, quando solicitado pela Administração, do cargo/função do orador, expositor, autoridade, convidado ou participante em uso da palavra;
 - inserção de títulos, legendas, tarjas informativas, textos explicativos e comunicados institucionais solicitados pela Administração;
 - vinhetas de abertura, transição e encerramento, quando exigidas para a padronização da transmissão;
 - identificação visual da janela de Libras, quando necessária;
 - mensagens institucionais de início, intervalo, retomada e encerramento da transmissão, quando aplicáveis;
 - caracteres com padrão visual legível, estável e compatível com a identidade institucional, observados tamanho, contraste, posicionamento e tempo de exibição adequados à perfeita



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

leitura pelo público;

- compatibilidade com a transmissão ao vivo, com a gravação do conteúdo e com sua exibição em diferentes plataformas digitais e, quando solicitado, em emissora de televisão.

d) recurso picture-in-picture (PIP), quando necessário, ou solução técnica equivalente;

e) equipamentos de conversão e processamento de sinais compatíveis com o fluxo de produção adotado.

4.2.3. O sistema deverá permitir operação contínua, segura e estável durante toda a duração do evento, assegurando transições regulares entre câmeras, inserções e demais recursos visuais sem prejuízo à qualidade da transmissão.

4.2.4. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá permitir a alternância dinâmica de enquadramentos durante a transmissão, compatibilizando a seleção das imagens com o desenvolvimento do evento e assegurando narrativa audiovisual adequada à solenidade, à sessão ou à audiência pública.

4.2.5. A operação do sistema de corte (switching) deverá ser realizada por profissional tecnicamente capacitado, apto a selecionar, alternar e organizar as fontes de imagem em tempo real, de modo a preservar a clareza, a fluidez e a coerência visual da transmissão institucional.

4.2.6. Será obrigatória a inserção da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão aberta e/ou para plataformas digitais indicadas pela Administração.

4.2.7. A composição da janela de Libras deverá utilizar recurso de picture-in-picture (PIP) ou solução técnica equivalente, assegurando visibilidade adequada, enquadramento próprio, iluminação compatível, dimensionamento suficiente para correta compreensão da interpretação e preservação da leitura simultânea do conteúdo principal da transmissão.

4.2.8. A janela de Libras deverá permanecer sincronizada com o áudio e com o vídeo principal da transmissão, de modo a garantir acessibilidade comunicacional efetiva ao conteúdo transmitido e gravado.

4.2.9. A solução deverá contemplar a produção e utilização de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, de vinhetas personalizadas conforme o tipo de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

evento, observada a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e a padronização estética das transmissões.

4.3. Sistema de Áudio

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de áudio profissional, contemplando no mínimo:

- a) 01 (um) mixer de áudio profissional compatível com múltiplas entradas e com a solução proposta;
- b) 01 (um) divisor/distribuidor de áudio compatível com a solução proposta;
- c) integração com o sistema de som do Plenário;
- d) microfones sem fio profissionais (personalizados com o logotipo a combinar da CMV), quando necessários;
- e) captação com padrão mínimo de áudio estéreo em 48 kHz.

4.3.2. O sistema de áudio deverá assegurar clareza, inteligibilidade, equilíbrio de níveis, controle de ruídos e estabilidade sonora durante toda a realização do evento, cabendo à contratada realizar a adequada integração com o sistema de som do Plenário, bem como testes prévios, conferência de sinais e as providências técnicas necessárias para que o áudio captado seja transmitido e gravado com qualidade compatível com a finalidade institucional do objeto.

4.4. Sistema de Transmissão e Codificação

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar no mínimo, 02 (dois) microcomputadores (ou similar tecnicamente compatível), sendo 01 (um) principal e 01 (um) de backup, destinados à transmissão e codificação do sinal audiovisual.

4.4.2. Os equipamentos destinados à transmissão deverão possuir, no mínimo:

- a) placa de vídeo dedicada com encoder por hardware;
- b) softwares devidamente licenciados para streaming;
- c) capacidade de transmissão em 4K ou de realização de downscale para Full HD, conforme exigência da plataforma de destino.

4.4.3. A solução contratada deverá ser compatível, no mínimo, com transmissão e exibição em:

- a) canal oficial da Câmara Municipal no YouTube;
- b) canal oficial da Câmara Municipal no Facebook;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- c) perfil ou canal institucional no Instagram, quando indicado pela Administração;
- d) sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, quando tecnicamente requerido;
- e) outras plataformas digitais formalmente indicadas pela Administração, desde que tecnicamente compatíveis.

4.4.4. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer link de transmissão para emissora de televisão, inclusive para TV contratada ou própria, em padrão compatível com a finalidade institucional pretendida.

4.4.5. A estrutura de transmissão deverá operar com estabilidade, segurança e monitoramento contínuo, de modo a reduzir riscos de interrupção, perda de sinal, falhas de codificação ou degradação da qualidade do conteúdo transmitido.

4.4.6. A solução de transmissão deverá preservar a integridade do conteúdo audiovisual, inclusive da janela de Libras, em todos os formatos de exibição e plataformas utilizadas, observadas as adaptações técnicas necessárias a cada ambiente de veiculação.

4.4.7. A solução deverá operar com padrão técnico apto à captação, gravação e transmissão em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, admitindo-se o downscale exclusivamente quando a plataforma de destino, a emissora receptora ou a configuração operacional exigirem adequação de resolução e/ou taxa de quadros, sem prejuízo da estabilidade, fluidez e qualidade final do conteúdo transmitido.

4.5. Internet para Transmissão

4.5.1. Para fins de transmissão, será utilizada a internet da própria Câmara Municipal, cabendo à contratada garantir a compatibilidade técnica de seus equipamentos, softwares e fluxo operacional com a infraestrutura disponibilizada pela Administração.

4.5.2. A contratada deverá realizar testes prévios de conexão, taxa de envio, estabilidade e compatibilidade com as plataformas de transmissão, de modo a assegurar que a utilização da internet institucional não comprometa a continuidade e a qualidade do serviço.

4.6. Monitoramento e Comunicação

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- a) 03 (três) monitores de referência, compatíveis com a solução proposta;
- b) sistema de comunicação interna full duplex, em quantidade compatível com a equipe técnica disponibilizada;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

c) sistema de gravação simultânea do conteúdo transmitido, compatível com a solução proposta.

4.6.2. O sistema de monitoramento deverá permitir o acompanhamento em tempo real das fontes de vídeo, do programa final, dos níveis e condições do áudio, da estabilidade da transmissão e do registro gravado, assegurando rápida identificação e correção de intercorrências operacionais.

4.6.3. O sistema de comunicação interna deverá possibilitar coordenação eficiente entre os profissionais envolvidos na operação, especialmente entre direção técnica, corte, câmeras, áudio e streaming, durante montagem, testes, transmissão e desmontagem.

4.6.4. A contratada deverá adotar mecanismos de redundância operacional e de gravação, compatíveis com a complexidade do objeto, de modo a minimizar riscos de interrupção da transmissão, falhas de gravação e perda total ou parcial do material audiovisual produzido.

4.6.5. Na hipótese de falha, interrupção, instabilidade ou indisponibilidade dos equipamentos principais de gravação e/ou transmissão, a contratada deverá utilizar solução redundante de gravação, por meio de equipamentos, dispositivos, sistemas ou mídias de backup, aptos a assegurar a continuidade do registro audiovisual e a evitar, tanto quanto tecnicamente possível, a perda do conteúdo captado durante a realização do evento.

4.6.6. A estrutura operacional da contratada deverá contemplar, no mínimo, recursos técnicos que permitam a gravação simultânea ou alternativa em redundância, de forma que eventual falha de equipamento principal não resulte na perda integral do material institucional produzido.

4.6.7. Verificada intercorrência técnica capaz de comprometer a transmissão ao vivo ou a gravação principal, a contratada deverá adotar, de forma imediata, as providências necessárias à comutação para a solução redundante disponível, restabelecendo a operação no menor tempo possível e sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

4.6.8. A redundância exigida neste item não afasta a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à preservação, integridade e disponibilização do conteúdo audiovisual gravado.

4.7. Integrações Técnicas

4.7.1. A solução contratada deverá ser compatível com as integrações técnicas necessárias ao funcionamento do Plenário, contemplando, no mínimo:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- a) captura de sinal HDMI proveniente do computador da Câmara, para exibição de apresentações e vídeos;
- b) disponibilização de saída HDMI duplicada da transmissão para integração com o processador de vídeo do Painel Digital do Plenário;
- c) fornecimento de solução wireless HDMI apenas quando tecnicamente necessário.

4.7.2. A contratada será integralmente responsável pela compatibilização, instalação, teste e operação dessas integrações, bem como pela adoção das adaptações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.8. Sistema de Iluminação Profissional (Plenário)

4.8.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de iluminação profissional adequado à captação de imagens em padrão 4K (Ultra HD), garantindo:

- a) iluminação uniforme da Mesa Diretora, tribuna, Vereadores e intérprete de Libras;
- b) correção de sombras excessivas no rosto dos oradores;
- c) fidelidade de cores compatível com transmissões televisivas;
- d) estabilidade luminosa para transmissões de longa duração.

4.8.2. O sistema de iluminação deverá contemplar, no mínimo:

- a) painéis de LED profissionais com controle de intensidade, grid de luz ou outra solução compatível e tecnicamente aceita;
- b) temperatura de cor ajustável, no mínimo, entre 3200K e 5600K;
- c) índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 95;
- d) estrutura de fixação segura, mediante tripés ou suportes adequados;
- e) cabos, fontes e sistemas de alimentação compatíveis com as normas de segurança.

4.8.3. A iluminação deverá ser instalada e posicionada de forma a não comprometer a circulação de pessoas, a estética do Plenário, a visibilidade do público presente ou a segurança dos participantes.

4.8.4. O sistema de iluminação deverá também assegurar condições visuais adequadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, de modo a garantir contraste, definição, visibilidade e compreensão dos sinais durante as transmissões ao vivo e gravações.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.9. Equipe profissional mínima e qualificação técnica mínima

4.9.1. A contratada deverá disponibilizar, para cada evento, equipe profissional mínima composta por 03 (três) profissionais, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observada, no mínimo, a seguinte composição:

a) 01 (um) Diretor Geral / Coordenador Técnico

Profissional responsável pelo planejamento técnico da operação, coordenação da equipe, supervisão da montagem e desmontagem, realização e acompanhamento dos testes prévios, gerenciamento do fluxo da transmissão, articulação entre as áreas de vídeo, captação de áudio, streaming, gravação, geração de caracteres e iluminação, interlocução com a fiscalização da Câmara e adoção de providências imediatas em caso de falhas ou contingências.

Compete-lhe, ainda, a operação ou supervisão do sistema de corte (switching), da transmissão ao vivo, da gravação e da geração de caracteres, desde que a solução técnica adotada assegure o desempenho simultâneo dessas atividades sem prejuízo à qualidade, à estabilidade, à acessibilidade, à gravação e à regular execução da transmissão ao vivo.

Qualificação mínima:

formação mínima em curso técnico, tecnólogo ou superior reconhecido pelo MEC, nas áreas de Comunicação Social, Rádio e TV, Produção Audiovisual, Audiovisual, Cinema e Mídias Digitais ou áreas correlatas, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses em coordenação técnica, direção de transmissão, operação de switcher, streaming, gravação e/ou transmissões ao vivo.

b) 02 (dois) Operadores de Câmera

Profissionais responsáveis pela operação das câmeras principais móveis, observando enquadramento, foco, composição, movimentação, cobertura dos oradores, das autoridades presentes, do público e dos demais participantes, bem como pelo atendimento às orientações do Diretor Geral / Coordenador Técnico durante a transmissão.

Qualificação mínima:

experiência mínima de 6 (seis) meses em operação de câmeras profissionais em eventos, produções audiovisuais ou transmissões ao vivo.

4.9.2. As câmeras fixas destinadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras e da visão panorâmica do Plenário poderão operar sem operador exclusivo,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

desde que a solução técnica adotada pela contratada assegure seu correto posicionamento, monitoramento e funcionamento contínuo durante toda a transmissão. Caso a solução utilizada exija operação dedicada, a contratada deverá disponibilizar profissional adicional, sem ônus extra para a Administração.

4.9.3. A comprovação da qualificação da equipe técnica mínima deverá ser realizada mediante declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, indicando nominalmente os profissionais que serão disponibilizados para a execução contratual e as respectivas funções, acompanhada dos documentos comprobatórios de formação e experiência profissional de cada integrante da equipe.

4.9.4. Para o profissional indicado como Diretor de Transmissão/Coordenador Técnico, a comprovação da formação deverá ocorrer mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

4.9.5. A comprovação da experiência mínima exigida para cada função deverá ocorrer, preferencialmente, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado, dos quais constem, de forma objetiva, a atividade desempenhada e o período de atuação.

4.9.6. Alternativamente, a Administração poderá admitir, para comprovação da experiência profissional, outros documentos idôneos equivalentes, tais como contrato de prestação de serviços, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do contratante acompanhada de elementos suficientes à verificação do período e da natureza das atividades exercidas, desde que permitam a aferição objetiva da compatibilidade entre a experiência comprovada e a função exigida.

4.9.7. A exigência de qualificação da equipe técnica mínima não implicará necessidade de vínculo empregatício prévio entre os profissionais indicados e a licitante, podendo a disponibilidade dos profissionais ser demonstrada por declaração de disponibilidade, compromisso de contratação futura, contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo admitido no instrumento convocatório.

4.9.8. As exigências de formação e experiência acima previstas são proporcionais à dimensão e à complexidade do objeto, tendo por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de equipe minimamente apta à





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

execução dos serviços, sem imposição de requisitos excessivos ou indevidamente restritivos à competitividade.

4.9.9. Justificativa técnica para exigência de formação mínima do Diretor Geral/Coordenador Técnico e experiência mínima do Diretor Geral/Coordenador Técnico e dos Operadores de Câmera:

A exigência de formação mínima para o profissional responsável pela função de Diretor Geral/Coordenador Técnico, bem como de experiência mínima para esse profissional e para os Operadores de Câmera, mostra-se tecnicamente pertinente e proporcional à complexidade do objeto, não constituindo restrição indevida à competitividade, mas sim medida voltada a assegurar que a futura contratada disponha de equipe minimamente apta à adequada execução dos serviços. A Lei Federal nº 14.133/2021 admite, como elemento de qualificação técnica, a indicação do pessoal técnico e da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e o TCU destaca que os critérios de habilitação técnica devem servir à demonstração da capacidade do licitante para executar satisfatoriamente o objeto contratado.¹

No caso específico desta contratação, o Diretor Geral/Coordenador Técnico não exercerá função meramente operacional ou acessória, mas atuará como responsável pela coordenação integrada da solução audiovisual, abrangendo o planejamento técnico da cobertura, a supervisão da equipe, o acompanhamento da montagem e dos testes prévios, a condução do fluxo da transmissão ao vivo, a operação ou supervisão do corte de imagens, do streaming, da gravação e da geração de caracteres, além da adoção imediata de providências em caso de falhas ou contingências. Trata-se, portanto, de função central para a estabilidade, a continuidade e a qualidade da execução contratual, o que justifica a exigência de formação mínima em curso técnico, tecnólogo ou superior reconhecido pelo MEC, em áreas compatíveis com a natureza do objeto, aliada à experiência mínima comprovada em atividades correlatas. Tal exigência guarda aderência direta com a necessidade de domínio técnico sobre rotinas de transmissão ao vivo, linguagem audiovisual, operação integrada de sistemas e resposta a intercorrências operacionais, revelando-se compatível com a natureza e a relevância dos encargos atribuídos ao referido profissional.

De igual modo, a exigência de experiência mínima dos Operadores de Câmera é tecnicamente justificável, uma vez que a execução do objeto demanda

¹ Disponível em: <https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>, acesso em 07/05/2026





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

captação profissional de imagens em ambiente institucional, com necessidade de correto enquadramento da Mesa Diretora, dos oradores, dos Vereadores, das autoridades presentes, do público, da intérprete de Libras e dos demais elementos relevantes ao evento, inclusive com alternância dinâmica de enquadramentos e compatibilidade com transmissão ao vivo em padrão técnico elevado. Nessa perspectiva, a experiência prévia em operação de câmeras profissionais constitui requisito adequado para reduzir riscos de falhas de cobertura, erros de enquadramento, perda de momentos relevantes, instabilidade de imagem e comprometimento da qualidade final do conteúdo audiovisual transmitido e gravado. A exigência, portanto, não se presta a restringir indevidamente o universo de licitantes, mas a garantir que a solução seja executada por profissionais com vivência mínima compatível com o nível de responsabilidade técnica exigido pelo objeto.

Ressalte-se, por fim, que as exigências de formação e experiência foram definidas de forma ampla e proporcional, admitindo formação em áreas correlatas e fixando período mínimo moderado de experiência, o que preserva a competitividade do certame e, ao mesmo tempo, assegura padrão mínimo de qualificação profissional para a boa execução do contrato, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a orientação do Tribunal de Contas da União.

4.10. Disposições complementares

4.10.1. O áudio e o vídeo produzidos deverão apresentar fluidez, estabilidade e sincronização, compatíveis com a solução pretendida, devendo a transmissão ocorrer com latência mínima e sem atrasos perceptíveis que prejudiquem o acompanhamento regular do evento.

4.10.2. Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em nenhuma hipótese, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de sua utilização na prestação dos serviços.

4.10.2.1. A definição quanto à permanência dos equipamentos no espaço da Câmara Municipal de Votuporanga entre um evento e outro, ou quanto à sua montagem e desmontagem a cada realização, ficará a critério da contratada, desde que não haja prejuízo à adequada execução dos serviços, à organização do espaço institucional e às orientações da fiscalização contratual.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.10.2.2. Na hipótese de a contratada optar por manter equipamentos, aparelhos ou quaisquer outros bens de sua propriedade nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conveniência e risco, não cabendo à Câmara qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração, total ou parcial, desses bens.

4.10.2.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não ficará obrigada a disponibilizar espaço específico para armazenamento permanente dos equipamentos da contratada, podendo autorizar, conforme conveniência administrativa e disponibilidade física, a permanência temporária de parte da estrutura necessária à execução contratual, sem que isso implique assunção de qualquer encargo de depósito ou responsabilidade patrimonial.

4.10.2.4. Caberá exclusivamente à contratada a adoção de todas as providências relacionadas à instalação, retirada, transporte, guarda, proteção, manutenção e segurança dos equipamentos utilizados na execução do objeto.

4.10.3. Os profissionais disponibilizados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente institucional, compatíveis com a natureza oficial, solene e pública dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, vedada a utilização de trajes inadequados, excessivamente informais ou que comprometam a apresentação profissional da equipe.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.12. Haverá exigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I;

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

c) FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.1. Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinatura do contrato.

4.12.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Estimativa das quantidades:

As estimativas das quantidades para a presente contratação foram elaboradas com base no histórico efetivo de transmissões ao vivo realizadas no canal oficial da Câmara Municipal de Votuporanga na plataforma YouTube, considerando-se, para tanto, os dados apurados nos últimos 3 (três) anos, critério que se mostra adequado para identificar o comportamento da demanda, sua evolução temporal e a projeção de necessidade para o período subsequente.

Conforme levantamento realizado, no exercício de 2023 foram identificados 98 vídeos, totalizando 173 horas, 30 minutos e 18 segundos, correspondentes a 173,51 horas decimais. No exercício de 2024, foram identificados 106 vídeos, totalizando 181 horas, 36 minutos e 17 segundos, equivalentes a 181,60 horas



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

decimais. Já no exercício de 2025, foram identificados 101 vídeos, totalizando 192 horas, 56 minutos e 54 segundos, correspondentes a 192,95 horas decimais.

A análise comparativa do período evidencia tendência de crescimento da demanda em termos de horas efetivamente transmitidas. Verificou-se aumento aproximado de 4,66% entre os exercícios de 2023 e 2024, bem como acréscimo de aproximadamente 6,25% entre os exercícios de 2024 e 2025, resultando em crescimento médio anual de cerca de 5,46%. Tal comportamento demonstra não apenas a manutenção da necessidade administrativa, mas também sua expansão gradual, em razão da ampliação do uso institucional das transmissões ao vivo como instrumento de publicidade, transparência e acesso da população às atividades legislativas.

Com base nesse histórico, adotou-se como referência o quantitativo mais recente apurado, correspondente ao exercício de 2025, sobre o qual foi aplicada a média de crescimento verificada no triênio, alcançando-se projeção estimada de 203,48 horas anuais para o período subsequente. Além disso, considerando a possibilidade de realização de Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas, eventos institucionais atípicos, variações na duração das transmissões e demais intercorrências próprias da dinâmica legislativa e administrativa, entendeu-se necessária a adoção de margem de segurança, com a finalidade de conferir maior aderência da estimativa à realidade da execução contratual.

Diante desse cenário, para fins de planejamento administrativo, dimensionamento operacional da futura contratada e simplificação da modelagem do objeto, adota-se como estimativa para a contratação o quantitativo de 19 (dezenove) horas mensais, correspondendo a 228 (duzentas e vinte e oito) horas anuais.

Considerando que a contratação pretendida possui natureza continuada, com disponibilização permanente de equipe técnica, equipamentos, estrutura operacional, montagem, testes prévios, operação durante o evento, gravação simultânea, monitoramento e desmontagem, entendeu-se mais adequado adotar remuneração mensal fixa, e não pagamento por hora efetivamente transmitida. Isso porque o objeto não se resume ao tempo líquido de transmissão, envolvendo também atividades preparatórias, suporte técnico, disponibilidade operacional e custos fixos indispensáveis à adequada prestação do serviço. Desse modo, o modelo de pagamento mensal mostra-se mais compatível com a natureza da contratação, mais vantajoso sob o ponto de vista administrativo e orçamentário e mais apto a proporcionar previsibilidade à Administração e à





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

futura contratada.

Registre-se que a estimativa mensal de 19 horas possui caráter referencial, destinada à formação de preços e ao dimensionamento da contratação, não representando obrigação de consumo uniforme em todos os meses, haja vista que a quantidade e a duração dos eventos institucionais podem variar ao longo do exercício.

Diante disso, para a presente contratação, adota-se como estimativa o quantitativo de 228 (duzentas e vinte e oito) horas anuais de serviços técnicos de produção audiovisual e transmissão ao vivo, correspondente à média de 19 (dezenove) horas mensais, parâmetro este considerado suficiente e adequado para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, a pesquisa de preços e a futura formação das propostas.

5.2. Previsão de realização das transmissões e gravações

5.2.1. Sessões Ordinárias (média de 46 anuais, com duração média de 3 horas):

Ocorrem, em regra, às segundas-feiras, a partir das 18h, exceto durante os períodos de recesso legislativo, que costumam abranger parte dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho. Na hipótese de não haver expediente na segunda-feira, a Sessão Ordinária ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

5.2.2. Sessões Solenes (média de 5 anuais, com duração variável):

Ocorrem conforme programação institucional da Câmara Municipal, sendo comum sua realização após as Sessões Ordinárias, sem prejuízo de agendamento em outras datas e horários, conforme a necessidade da Administração.

5.2.3. Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos institucionais (quantidade e duração variáveis):

Ocorrem conforme a necessidade da Administração, geralmente em dias úteis, podendo ser realizados em horários diurnos ou noturnos, de acordo com a natureza do evento e a programação institucional.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

nº 14.133/2021, consiste na análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a presente contratação, foi analisado o mercado de serviços técnicos de produção audiovisual voltados à cobertura institucional de sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos oficiais, tendo sido identificadas, em síntese, as seguintes alternativas de solução:

1. execução direta pela própria Câmara Municipal, mediante aquisição de equipamentos, softwares e disponibilização de equipe própria;
2. contratação por evento ou por hora efetivamente transmitida;
3. locação de equipamentos audiovisuais, com operação parcial pela Administração ou por equipe mista; e
4. contratação continuada de empresa especializada, com fornecimento de equipe técnica, equipamentos, operação, transmissão ao vivo, gravação, suporte e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

A primeira alternativa, consistente na execução direta pela Câmara Municipal, mediante aquisição dos equipamentos e assunção integral da operação, não se mostra a mais vantajosa. Embora, em tese, pudesse proporcionar maior autonomia operacional, tal solução exigiria elevado investimento inicial em câmeras profissionais 4K, switcher, sistemas de áudio, computadores de transmissão, monitores, intercom, iluminação profissional, softwares, acessórios, peças de reposição e infraestrutura complementar, além de demandar equipe técnica própria ou contratação específica de profissionais qualificados para direção de transmissão, operação de câmeras, corte, áudio e streaming. Além do custo inicial, tal alternativa implicaria despesas permanentes com manutenção, atualização tecnológica, substituição de equipamentos, suporte técnico e gestão operacional da estrutura, circunstâncias que, para a realidade administrativa da Câmara Municipal, não se revelam economicamente nem operacionalmente mais adequadas.

A segunda alternativa, correspondente à contratação por evento ou por hora efetivamente transmitida, embora usual em determinadas demandas pontuais, também não se apresenta como a solução mais apropriada ao caso concreto. Isso porque o objeto em análise possui caráter contínuo e recorrente, vinculado ao calendário legislativo e às atividades institucionais permanentes da Câmara Municipal, não se restringindo ao tempo líquido de transmissão. A execução do serviço envolve montagem, testes prévios, operação técnica, monitoramento, gravação simultânea, integração de sinais, suporte durante todo o evento e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

desmontagem, o que torna inadequada a remuneração limitada exclusivamente ao número de horas transmitidas. Tal modelo tende a reduzir a previsibilidade orçamentária, gerar controvérsias sobre critérios de medição e comprometer a estabilidade econômico-financeira da contratação.

A terceira alternativa, consistente na locação de equipamentos audiovisuais com operação parcial pela Administração ou mediante composição mista de responsabilidades, igualmente não se mostra a mais vantajosa. Isso porque a solução fragmenta a execução do objeto, dilui responsabilidades operacionais, amplia o risco de incompatibilidade entre equipamentos, sistemas e operadores, e exige da Administração maior esforço de coordenação e acompanhamento técnico. Ademais, a adoção de modelo híbrido dificultaria a atribuição objetiva de responsabilidades em caso de falhas de transmissão, problemas de áudio, defeitos de integração ou insuficiência da equipe, contrariando a busca por solução íntegra, funcional e de fácil fiscalização.

A quarta alternativa, correspondente à contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, com fornecimento de equipe técnica, equipamentos, softwares, operação, transmissão ao vivo, gravação, geração de caracteres, suporte e demais insumos necessários, revela-se a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa. Tal modelo concentra em um único contratado a responsabilidade pela execução integral do objeto, favorece a padronização técnica das transmissões, reduz riscos de falhas por incompatibilidade entre equipamentos e operadores, proporciona maior segurança operacional, assegura melhor previsibilidade orçamentária e transfere ao particular os encargos relacionados à manutenção, atualização tecnológica, reposição de equipamentos, guarda, transporte, montagem e desmontagem da estrutura necessária.

Sob o aspecto técnico, a contratação integrada de empresa especializada mostra-se superior por permitir a disponibilização de solução profissional e compatível com os requisitos definidos pela Administração, especialmente quanto à captação em 4K, direção de corte, operação de áudio, transmissão simultânea em plataformas digitais, fornecimento de link para emissora de televisão, gravação institucional, inserção de caracteres, janela de Libras, iluminação profissional e suporte operacional contínuo. Sob o aspecto econômico, a solução evita a imobilização de recursos públicos em estrutura própria de rápida obsolescência tecnológica e afasta a necessidade de formação ou manutenção de equipe técnica permanente para execução de atividade especializada e acessória às finalidades institucionais do Poder Legislativo local.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ademais, o levantamento de mercado também evidencia que a definição dos requisitos da contratação deve observar critérios de adequação e proporcionalidade, de modo a assegurar a qualidade técnica necessária sem impor exigências indevidamente restritivas à competitividade, em consonância com a orientação do TCU e com a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022², que prevê a revisão dos requisitos quando o levantamento demonstrar mercado excessivamente restrito.

Diante do exposto, conclui-se que, entre as alternativas analisadas, a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Votuporanga consiste na contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, com disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos e sistemas próprios, operação integral dos serviços, transmissão ao vivo, gravação e suporte técnico, nos termos a serem detalhados no Termo de Referência, por representar a alternativa que melhor atende, de forma conjunta, aos critérios de viabilidade técnica, eficiência operacional, previsibilidade administrativa, economicidade e continuidade do serviço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 194.499,96** (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme documento de formalização de pesquisa de preços constante neste Processo Administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo, de forma integrada, a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes,

² Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-1-5-levantamento-de-mercado/>, acesso em 07/05/2026.

Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>, acesso em 07/05/2026.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, com fornecimento de equipe técnica qualificada, equipamentos, softwares, operação, transmissão ao vivo, gravação, direção, captação, edição, finalização e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Trata-se de solução única e completa, voltada à execução profissional das transmissões institucionais da Câmara Municipal, abrangendo a captação de imagens em padrão 4K (Ultra HD), a captação de áudio, o corte e processamento de vídeo, a geração de caracteres, a inserção de janela de Libras, a gravação simultânea do conteúdo, a transmissão ao vivo em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, bem como o fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado.

A solução deverá contemplar, no mínimo, a disponibilização de câmeras profissionais em quantidade compatível com a cobertura do evento, inclusive câmera dedicada à Tradutora/Intérprete de Libras e câmera fixa panorâmica do Plenário, sistema de corte e processamento de vídeo compatível com a dinâmica da transmissão ao vivo, sistema de áudio profissional integrado à estrutura sonora do Plenário, equipamentos de transmissão e codificação com redundância mínima, sistema de monitoramento e comunicação interna entre os operadores, integrações técnicas com os sistemas já existentes na Câmara Municipal e iluminação profissional adequada à captação de imagens em alta definição.

Também integra a solução a disponibilização de equipe profissional mínima qualificada, apta a executar, coordenar e supervisionar todas as etapas da transmissão, incluindo direção técnica, operação de câmeras, corte de vídeo, operação de áudio, streaming, gravação e geração de caracteres, observados os requisitos mínimos de qualificação e experiência definidos neste Estudo Técnico Preliminar. A solução deverá, ainda, assegurar que a apresentação institucional básica do evento, quando solicitada pela Administração, possa ser realizada sem prejuízo à coordenação técnica da transmissão.

A execução contratual compreenderá não apenas o tempo líquido de transmissão, mas também todas as atividades preparatórias, acessórias e complementares indispensáveis ao adequado funcionamento da solução, tais como montagem, instalação, testes prévios, checagem de sinais, regulagens de áudio e vídeo, operação durante toda a realização do evento, monitoramento em tempo real, gravação simultânea, eventual desmontagem e demais providências



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

técnicas necessárias à continuidade e à qualidade do serviço.

A solução deverá garantir transmissão audiovisual fluida, estável e compatível com a finalidade institucional pretendida, com adequada sincronização entre áudio e vídeo, latência mínima compatível com a tecnologia empregada, ausência de falhas perceptíveis que comprometam o acompanhamento do evento e preservação da integridade do conteúdo em todas as plataformas utilizadas. Deverá, ainda, assegurar acessibilidade comunicacional por meio da inserção obrigatória da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão aberta ou para diferentes plataformas digitais, com visibilidade, enquadramento, iluminação, dimensionamento e sincronização compatíveis com essa finalidade.

A solução como um todo pressupõe, ainda, que todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual sejam de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em hipótese alguma, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de sua utilização na prestação dos serviços. Caberá à contratada definir, conforme sua conveniência operacional, se manterá ou não parte de sua estrutura física nas dependências da Câmara entre um evento e outro, sendo certo que, caso opte por deixá-la no espaço institucional, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conta e risco, sem que recaia sobre a Câmara qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração dos bens.

Sob o aspecto da modelagem, a solução adotada não se confunde com mera locação de equipamentos nem com contratação pontual por evento ou por hora isolada de transmissão. Trata-se de prestação continuada de serviço especializado, com disponibilização permanente de estrutura técnica compatível com a rotina legislativa e administrativa da Câmara Municipal, razão pela qual se mostra mais adequado o pagamento mensal fixo, utilizando-se como referência estimativa média mensal de horas para fins de precificação e dimensionamento da execução, sem vinculação do serviço exclusivamente ao tempo bruto transmitido.

Dessa forma, a solução escolhida representa modelo integrado, funcional e tecnicamente adequado, capaz de concentrar em um único contratado a responsabilidade pela execução completa do objeto, assegurando padronização técnica, continuidade operacional, facilidade de fiscalização, previsibilidade





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

administrativa e atendimento satisfatório das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga.

A solução deverá contemplar, ainda, a produção de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, vinhetas personalizadas conforme a natureza do evento, compatíveis com a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e com a padronização estética das transmissões institucionais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

No caso da presente contratação, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, uma vez que o objeto possui natureza integrada, interdependente e operacionalmente indissociável, envolvendo a prestação conjunta e coordenada de serviços de captação de imagem, captação e operação de áudio, direção de transmissão, operação de corte de vídeo, geração de caracteres, inserção de janela de Libras, gravação simultânea, transmissão ao vivo em plataformas digitais, fornecimento de link para emissora de televisão, integrações técnicas com os sistemas existentes no Plenário e disponibilização de iluminação profissional compatível com captação em 4K.

A estrutura descrita no Documento de Formalização de Demanda evidencia que os diversos componentes da solução não funcionam de maneira autônoma ou independente, mas sim de forma articulada e simultânea, exigindo compatibilidade plena entre equipamentos, softwares, operação técnica e equipe responsável pela execução. A própria modelagem técnica da demanda pressupõe fluxo único de produção audiovisual, com câmeras profissionais, switcher compatível com sinais 4K, sistema de áudio integrado, computadores de transmissão principal e de backup, sistema de comunicação interna, gravação simultânea, captura de sinais externos e iluminação adequada, todos operando sob coordenação técnica unificada.

O eventual parcelamento da contratação, seja por tipo de equipamento, por etapa de execução, por atividade técnica específica ou por grupos de serviços, tenderia a comprometer a eficiência operacional, na medida em que ampliaria os riscos de incompatibilidade entre os sistemas utilizados, aumentaria a possibilidade de falhas de sincronização entre áudio, vídeo, Libras e transmissão, dificultaria a definição objetiva de responsabilidades em caso de defeitos ou interrupções, além de impor à Administração maior ônus de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

coordenação, fiscalização e gestão contratual.

Também não se mostra conveniente dividir a solução entre fornecimento de equipamentos, operação técnica, transmissão, gravação e suporte, pois tais atividades se desenvolvem de forma concomitante e dependem de gestão técnica centralizada. Em transmissões institucionais ao vivo, especialmente com exigência de qualidade profissional, acessibilidade comunicacional, captação em 4K, janela de Libras, geração de caracteres, gravação simultânea e eventual entrega de sinal a emissora de televisão, a fragmentação contratual tende a reduzir a confiabilidade do serviço e a dificultar a pronta resposta a intercorrências operacionais.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação unificada também se mostra mais adequada, pois permite concentrar em um único contratado a responsabilidade integral pela disponibilização da equipe técnica, dos equipamentos, dos softwares, da operação, da compatibilização dos sistemas, da montagem, dos testes prévios, da transmissão, da gravação e do suporte técnico, proporcionando maior clareza na responsabilização contratual, maior facilidade de fiscalização e melhor previsibilidade da execução.

Ressalte-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados nem de equipamentos adequados para assumir parcela da execução, circunstância que reforça a necessidade de contratação de solução completa e integrada, e não de objeto fracionado ou compartilhado entre múltiplos prestadores.

Diante disso, conclui-se que a presente contratação não deve ser parcelada, devendo a solução ser licitada e contratada de forma única e integrada, por representar a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança operacional, da padronização técnica e da adequada satisfação do interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade assegurar resultados concretos e mensuráveis relacionados à continuidade, à qualidade técnica, à publicidade institucional, à acessibilidade comunicacional e à eficiência administrativa na cobertura audiovisual das atividades da Câmara Municipal de Votuporanga.

Como resultado primordial, pretende-se garantir a continuidade ininterrupta da



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

captação, gravação e transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal, evitando descontinuidade na prestação do serviço e prevenindo prejuízos à transparência pública e ao acompanhamento das atividades legislativas pela população.

Busca-se, ainda, alcançar melhoria e padronização da qualidade técnica das transmissões institucionais, mediante a utilização de equipe especializada, equipamentos profissionais, captação em padrão 4K, operação adequada de áudio, direção de corte, geração de caracteres, gravação simultânea, iluminação compatível e transmissão em múltiplas plataformas, de modo a assegurar conteúdo audiovisual estável, fluido, inteligível e visualmente adequado à finalidade pública a que se destina.

Outro resultado pretendido consiste em fortalecer os princípios da publicidade, transparência e participação popular, ampliando o acesso da sociedade às discussões, deliberações, audiências, sessões solenes e demais atos institucionais do Poder Legislativo Municipal, por meio de transmissões ao vivo em redes sociais oficiais, plataformas digitais e, quando solicitado, por emissora de televisão, permitindo maior alcance das atividades parlamentares e administrativas da Câmara.

Pretende-se, igualmente, assegurar a acessibilidade comunicacional das transmissões e gravações institucionais, mediante inserção da janela de Libras em condições adequadas de visibilidade, sincronização, enquadramento, iluminação e dimensionamento, de modo a viabilizar melhor compreensão do conteúdo pelas pessoas com deficiência auditiva e a ampliar a inclusão no acompanhamento das atividades legislativas.

A contratação também visa garantir a formação de acervo audiovisual institucional com padrão técnico adequado, apto à preservação histórica dos eventos realizados no âmbito da Câmara Municipal de Votuporanga, possibilitando futura consulta, disponibilização pública, reaproveitamento institucional e manutenção da memória legislativa local.

Sob o enfoque administrativo, almeja-se obter maior eficiência operacional e previsibilidade na execução, mediante concentração da responsabilidade em um único contratado, com equipe técnica própria, equipamentos compatíveis, operação integrada e suporte completo, reduzindo riscos de falhas por incompatibilidade entre sistemas, dificuldades de coordenação e indefinição de responsabilidades.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Pretende-se, ainda, reduzir o ônus operacional da Administração, que não dispõe de equipe própria especializada nem de estrutura técnica suficiente para executar diretamente os serviços, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização de equipamentos, softwares, montagem, testes prévios, operação, monitoramento, gravação, suporte e demais providências necessárias à adequada execução do objeto.

Como resultado adicional, busca-se conferir maior segurança e confiabilidade à execução contratual, mediante adoção de solução tecnicamente integrada, com equipamentos adequados, profissionais minimamente qualificados, controle operacional contínuo, gravação simultânea do conteúdo transmitido e condições que permitam pronta resposta a intercorrências durante os eventos.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem, em síntese, na obtenção de solução capaz de proporcionar continuidade do serviço, qualidade técnica das transmissões, ampliação da transparência institucional, acessibilidade comunicacional, preservação do acervo audiovisual, eficiência administrativa e segurança operacional, atendendo de maneira satisfatória à necessidade pública identificada e às finalidades institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, X da Lei Federal nº 14.133/2021)

No caso da presente contratação, verifica-se que a Câmara Municipal de Votuporanga não necessita promover obras, reformas, adaptações estruturais complexas ou aquisição prévia de equipamentos para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a solução adotada pressupõe a prestação continuada de serviço especializado, com fornecimento, pela futura contratada, de equipe técnica, equipamentos, softwares, sistemas, acessórios e demais insumos necessários à execução integral dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para fins do disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto em estudo, entendido este como a prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, com captação de imagem e áudio, gravação,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

direção, operação de equipamentos, edição, finalização e transmissão ao vivo das sessões e eventos institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga.

Verifica-se que a presente contratação possui autonomia funcional e operacional, podendo ser executada de forma independente, por empresa especializada que disponibilize equipe técnica, equipamentos, softwares, operação e demais recursos necessários à cobertura audiovisual institucional, nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência. Assim, não se identifica, em sentido estrito, contratação interdependente indispensável à viabilização do objeto, cuja inexistência impeça, por si só, a celebração ou a execução do ajuste.

Sem prejuízo disso, observa-se a existência de elementos e serviços correlatos, que podem se relacionar operacionalmente com a execução contratual, sem, contudo, descaracterizar a autonomia da presente contratação. Dentre eles, destaca-se, em primeiro lugar, a infraestrutura institucional de internet da Câmara Municipal, a qual será utilizada para fins de transmissão ao vivo, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda. Tal circunstância, todavia, não configura contratação interdependente nova ou específica vinculada ao presente objeto, mas sim utilização de estrutura já disponível à Administração.

Também podem ser considerados correlatos, conforme a necessidade concreta de cada evento, a eventual disponibilização de sinal para emissora de televisão, inclusive TV contratada ou própria, bem como a atuação de Tradutora/Intérprete de Libras, quando houver exigência de acessibilidade comunicacional no evento transmitido. Em ambos os casos, trata-se de elementos que podem coexistir com a presente solução e com ela se integrar operacionalmente, mas que não alteram a natureza autônoma da contratação ora estudada, uma vez que o objeto principal consiste na prestação dos serviços técnicos audiovisuais e de transmissão.

Do mesmo modo, a presente contratação poderá demandar compatibilização com estruturas e sistemas já existentes no Plenário, como sistema de som, computador institucional para exibição de apresentações e vídeos, painel digital e demais recursos tecnológicos de uso da Câmara Municipal. Entretanto, tais interfaces possuem natureza meramente operacional e não configuram, propriamente, contratações correlatas ou interdependentes, mas sim condições de integração técnica a serem observadas na execução contratual.

Diante disso, conclui-se que não há, para a presente demanda, contratações interdependentes indispensáveis à sua viabilização, havendo apenas elementos





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

correlatos de natureza complementar e operacional, que poderão interagir com a execução do objeto conforme as características de cada sessão ou evento institucional, sem comprometer a autonomia técnica, administrativa e funcional da contratação pretendida.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação, por se tratar de prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, não apresenta, em regra, impactos ambientais significativos de grande monta, uma vez que o objeto não envolve atividade industrial, obra, intervenção física permanente, supressão vegetal, geração de resíduos perigosos em escala relevante ou consumo intensivo de matéria-prima. Ainda assim, a execução do objeto pode gerar impactos ambientais indiretos e pontuais, especialmente em razão do uso de equipamentos elétricos e eletrônicos, do consumo de energia elétrica, da utilização de cabos, periféricos, acessórios e componentes tecnológicos, bem como da eventual substituição de itens sujeitos a desgaste ao longo da execução contratual.

Dentre os possíveis impactos ambientais associados ao objeto, destacam-se o consumo de energia elétrica para funcionamento de câmeras, sistemas de iluminação, computadores, monitores, equipamentos de áudio, switchers, codificadores e demais dispositivos empregados na transmissão; a geração de resíduos eletroeletrônicos decorrentes da manutenção, substituição ou descarte de equipamentos, cabos, fontes, conectores, baterias e componentes danificados ou obsoletos; e a utilização de materiais de acondicionamento, transporte e proteção dos equipamentos, os quais podem gerar resíduos sólidos comuns ao longo da execução contratual.

Embora tais impactos não se mostrem elevados ou incomuns para a natureza do objeto, é possível e recomendável que o Termo de Referência contemple exigências ambientais compatíveis com a prática de mercado e proporcionais à contratação, sem imposição de obrigações excessivas ou restritivas à competitividade. Nesse sentido, poderá ser exigido da contratada que adote boas práticas de uso racional de energia elétrica, evitando o funcionamento desnecessário de equipamentos fora dos períodos de montagem, teste, operação e desmontagem; que mantenha seus equipamentos em adequado estado de conservação e eficiência, de modo a reduzir desperdícios e falhas operacionais; e que promova destinação ambientalmente adequada dos



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável.

Também se mostra pertinente prever que a contratada seja responsável pelo recolhimento, acondicionamento e destinação adequada de materiais, embalagens, cabos inutilizados, peças substituídas, baterias, pilhas, conectores, adaptadores e demais componentes descartados em decorrência da execução contratual, não podendo deixá-los nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, salvo quando houver autorização expressa da Administração para destinação específica.

Adicionalmente, poderá ser estabelecido que a contratada priorize, sempre que possível, a utilização de equipamentos em boas condições de eficiência energética, soluções técnicas que reduzam desperdícios operacionais, reaproveitamento de materiais não críticos e organização adequada de cabeamento e estrutura física, de modo a minimizar perdas, danos e descarte prematuro de componentes.

Registre-se, por fim, que as exigências ambientais relacionadas ao objeto devem observar o princípio da razoabilidade e as características do mercado pertinente, de modo que sejam usuais, proporcionais e compatíveis com a natureza da contratação, sem acarretar restrição indevida à competitividade. Assim, conclui-se que a presente contratação admite a previsão de medidas de mitigação ambiental simples e pertinentes, especialmente relacionadas ao uso racional de energia, à adequada conservação dos equipamentos e à destinação ambientalmente correta de resíduos eletroeletrônicos e materiais correlatos eventualmente gerados na execução do serviço.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

À vista dos elementos técnicos e administrativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação se mostra necessária, adequada e plenamente viável, sob os aspectos da conveniência, da oportunidade, da eficiência administrativa e do atendimento ao interesse público, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade técnica e a acessibilidade das transmissões audiovisuais institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga.

Restou demonstrado que a solução mais vantajosa para a Administração



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

consiste na contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo, de forma integrada, a disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos próprios, operação, captação de imagem e áudio, gravação, direção, geração de caracteres, inserção de janela de Libras, transmissão ao vivo em plataformas digitais e fornecimento de link para emissora de televisão, quando solicitado, nos termos a serem detalhados no respectivo Termo de Referência.

A adoção dessa solução revela-se tecnicamente justificada, sobretudo porque a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados nem de equipamentos adequados para a execução direta e contínua dos serviços, sendo indispensável a contratação de estrutura profissional compatível com a complexidade do objeto, com os padrões atuais do mercado audiovisual e com as exigências institucionais de publicidade, transparência, registro histórico e acesso da população às atividades legislativas.

Também se verificou que a solução pretendida possui natureza integrada e não parcelável, sendo a contratação unificada a alternativa que melhor assegura compatibilidade técnica entre equipamentos, softwares, operação e equipe profissional, reduzindo riscos de falhas, facilitando a fiscalização contratual e concentrando em um único contratado a responsabilidade pela execução completa do objeto.

Do mesmo modo, concluiu-se que o modelo de execução com pagamento mensal fixo, utilizando-se quantitativo estimado de horas apenas como parâmetro de dimensionamento e precificação, mostra-se mais compatível com a natureza continuada da contratação, uma vez que o objeto não se limita ao tempo líquido de transmissão, abrangendo também montagem, testes prévios, operação, monitoramento, gravação simultânea, suporte técnico e desmontagem, além da permanente disponibilização da estrutura necessária à execução dos serviços.

Verificou-se, ainda, que os requisitos técnicos definidos neste estudo são pertinentes, proporcionais e compatíveis com a necessidade administrativa, permitindo a adequada caracterização do objeto e a elaboração de Termo de Referência suficientemente detalhado, sem imposição de exigências excessivas ou indevidamente restritivas à competitividade. Da mesma forma, não foram identificados óbices técnicos, operacionais, ambientais ou administrativos capazes de inviabilizar a contratação pretendida, desde que observadas as condições e especificações estabelecidas neste estudo e no futuro instrumento





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

convocatório.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se conclusivamente pela viabilidade e pela conveniência da contratação, recomendando o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e a adoção das providências administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga.

15. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Assinaturas:

Votuporanga, 12 de maio de 2026

